



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

EDITAL SMS Nº 005/2017

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DA FORTALEZA** torna publica a abertura de **PROCESSO SELETIVO** autorizado pelo Prefeito Municipal, para preenchimento, mediante contratação por tempo determinado, das funções e atribuições relacionadas abaixo, para prestar serviços junto à Unidade de Saúde do Município - PSF.

O Processo Seletivo parte integrante deste Edital e sua organização e aplicação, ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Executora, instituída pela Portaria de nº 169/2017 de 21 de dezembro de 2017, publicado no site da Prefeitura Municipal e afixado nos murais da Prefeitura, Câmara Municipal e Unidade de Saúde do Município.

1.2 A Seleção para a função de que se trata este Edital, compreenderá comprovação de experiência por meio de currículo vitae (capacitação técnica e tempo de experiência) do candidato na função pretendida (1ª Etapa) analisado e realizado pela Comissão Executante.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e a conferência dos documentos aludidos nos itens 2.3, serão realizados no período de 02/01/2018 à 04/01/2018, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza, no ato da inscrição. das 07h às 11h e das 12h às 16h, na Pça. do Santuário, 1375- Centro- 38.735-000 - Cruzeiro da Fortaleza - MG.

2.2 Somente serão aceitas inscrições por Procuração, com firma reconhecida.

2.3 No ato da realização da inscrição, o candidato deverá apresentar, à Comissão Executora, cópias legíveis e respectivos originais, dos seguintes documentos:

- Currículo vitae (atualizado) com todas as comprovações de experiência na função pretendida;
- Cópia da carteira de identidade (RG);
- Cópia do CPF;
- Cópia do certificado e/ou do registro no órgão de classe competente;
- Cópia do comprovante de quitação com a justiça eleitoral e militar (caso sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do cartão de vacina atualizado;
- Certidão criminal.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a documentação exigida na recepção da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza, no endereço acima citado.

2.5 Não será cobrada nenhuma taxa no ato da inscrição.

3. REQUISITOS DOS CARGOS/FUNÇÕES



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

3.1 - COMUM A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O PSF:

Identificar, em conjunto com comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos PSF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos PSF; e Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas PSF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

3.2 CARGO: MÉDICO

REQUISITOS: Profissional graduado em Medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe; disposição pessoal para as atividades; capacidade física e mental; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde; capacidade de trabalhar em equipe e atender as normas internas da instituição.

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO: Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes; - Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; - Solicitar exames complementares e/ou período de consulta; - Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais; - Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; - Realizar cirurgias, anestésias e tratamentos específicos de rotina e emergência e fazer anotações Pertinente no prontuário; - Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; - Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; - Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria e assistência global; - Cumprir normas e regulamentos do Hospital; - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. - Outras descrições detalhadas em Lei; No caso de médico contratado para ESF (Estratégia de Saúde da Família), acrescenta-se as atribuições da portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011, sobre Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF): - Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB

4. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Será a mesma remuneração do servidor público de cargo equivalente, a saber:

a) Médico: R\$ 12.000,00 (doze mil reais mensais)

4.2 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 O prazo do contrato será de 12 meses, prorrogável por igual período.

5.2 O candidato aprovado por intermédio deste processo seletivo aplicar-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sendo de caráter temporário para atender as necessidades temporárias.

6- DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

O regime jurídico para a contratação temporária é o estabelecido em Lei municipal e, o regime previdenciário é o INSS – Regime Geral de Previdência Social.

7– DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

7.1. Análise de Currículo conforme pontuação descrita no quadro abaixo:

Títulos e Outros	Pontuação por Título	Número máximo de Títulos
Pós-Graduação relacionada com a graduação	03 (três) pontos	03 (três)
Mestrado	10 (dez) pontos	01 (um)
Doutorado	15 (quinze) pontos	01 (um)
Tempo de Serviço em Área Pública	10 (dez) pontos por ano de atuação	Sem limite
Anos Tempo de Serviço em Área Privada	05 (cinco) pontos por ano de atuação	Sem limite

7.2 O máximo de pontos que poderá ser atingido será de 100 (cem) pontos:

7.3. Serão considerados:

a) a habilitação, os cursos de aperfeiçoamento e o tempo de serviço;

b) somente serão aceitos certificados de cursos de aperfeiçoamento presenciais ou à distância, que estejam devidamente registrados no órgão competente;

7.4. NO CÁLCULO DE PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO COMPUTAR-SE-Á A fração de 16 (dezesesseis) dias ou mais, como 1 (um) mês.

7.5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

A nota final será a constituída pela soma da análise de títulos, havendo empate na somatória dos pontos, será aplicado o seguinte critério:

- 1- o candidato que possuir maior tempo de serviço em área pública;
- 2- o candidato que possuir maior especialização em área pública;
- 3- o candidato mais idoso.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de publicação no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza em qualquer uma das fases do processo.

8.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, conter o nome do candidato e endereço para correspondência, endereçado a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza.

8.3 Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos não serão aceitos.

8.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe diz respeito, ou até a data da prova, circunstância que será mencionada em edital ou aviso.

8.5 Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

8.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data de publicação no site da Prefeitura Municipal, da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.7 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo, pois a própria publicação no site da Prefeitura Municipal serve para fins de comprovação.

8.8 A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação final.

8.9 O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a contratação na data estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perderá o direito à vaga, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

8.10 A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou a irregularidade dos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, implicarão na insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Processo Seletivo, bem como na perda dos seus direitos consequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

8.11 O Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado será celebrado por prazo determinado, conforme as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cruzeiro da Fortaleza, 21 de dezembro de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal